



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA 053/2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora DIRLENE ASTH”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da EC 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Dirlene Asth, Matrícula nº 2219, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência A-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 3.903/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.286,42
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	643,21
Gratificação por Tempo Integral Incorporada (100%) Art. 164 da Lei Mun. nº 365/1996, com redação dada pela Lei Municipal nº 1610/2013.	1.286,42
TOTAL MENSAL	3.216,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 20 de Setembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023